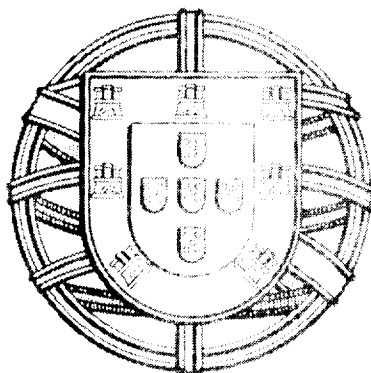




DIÁRIO DA REPÚBLICA

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 167/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 429/91, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que altera as características regulamentares dos veículos automóveis e reboques, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 119, de 24 de Maio de 1991 3774-(10)

Declaração de rectificação n.º 168/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 510/91, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, que prevê a criação das Administrações Florestais de Braga e da Guarda publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 129, de 6 de Junho de 1991 3774-(11)

Declaração de rectificação n.º 169/91:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 25/91, da Presidência do Conselho de Ministros, que cria a Delegação Regional da Cultura do Alentejo. Altera o Decreto Regulamentar n.º 18/80, de 23 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 27/88, de 13 de Julho, publicado no *Diário da República*, n.º 103, de 6 de Maio de 1991. 3774-(11)

Declaração de rectificação n.º 170/91:

De ter sido rectificada a Declaração de rectificação n.º 109/91 à Declaração n.º 74/91, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, no montante de 37 202 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 124 (2.º suplemento), de 31 de Maio de 1991 3774-(11)

Declaração de rectificação n.º 171/91:

De ter sido rectificada a declaração de rectificação n.º 122/91, à Declaração n.º 72/91, de transferências de verbas do Ministério da Educação, no montante de 2 642 100 contos, para o ano de 1990, publicada no *Diário da República*, n.º 124 (2.º suplemento), de 31 de Maio de 1991 3774-(11)

Declaração de rectificação n.º 172/91:

De ter sido rectificada a Declaração de rectificação n.º 114/91, à Declaração n.º 46/91, de transferências de verbas do Ministério da Educação, no montante de 3 091 038 contos, para o ano de 1990, publicada no *Diário da República*, n.º 124 (2.º suplemento), de 31 de Maio de 1991 3774-(11)

Declaração de rectificação n.º 173/91:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/91, que define os moldes de execução e financiamento das acções de melhoramento da fiscalização da pesca, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 158, de 12 de Julho de 1991 3774-(11)

Declaração de rectificação n.º 174/91:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas n.º 51 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no montante de 685 333 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 82, de 9 de Abril de 1991 3774-(12)

Declaração de rectificação n.º 175/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 53/91, do Ministério das Finanças, publicada no *Diário da República*, n.º 83, de 10 de Abril de 1991 3774-(12)

Declaração de rectificação n.º 176/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 99/91, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, no montante de 1 628 605 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 157, de 11 de Julho de 1991 3774-(12)

Declaração de rectificação n.º 177/91:

De ter sido rectificada a Declaração de rectificação n.º 146/91 à Declaração n.º 78/91, do Ministério da Saúde, no montante de 21 801 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 147 (2.º suplemento), de 29 de Junho de 1991 3774-(13)

Declaração de rectificação n.º 178/91:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/91/M, da Região Autónoma da Madeira, que altera a Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/89/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, n.º 99, de 30 de Abril de 1991 3774-(13)

Declaração de rectificação n.º 179/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 571/91, do Ministério das Finanças, que fixa o ágio e o câmbio médio e que tenha por base o ouro ou moeda estrangeira, para a liquidação de contribuições, impostos e taxas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 145, de 27 de Junho de 1991 3774-(13)

Declaração de rectificação n.º 180/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 608/91, do Ministério da Saúde, que aprova as tabelas de preços a praticar pelo Serviço Nacional de Saúde, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 151, de 4 de Julho de 1991 3774-(14)

Declaração de rectificação n.º 181/91:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/91/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova o Regulamento dos Serviços de Inspeção da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, publicado no *Diário da República*, n.º 90, de 18 de Abril de 1991 3774-(14)

Declaração de rectificação n.º 182/91:

De ter sido rectificada Declaração n.º 100/91 de transferências de verbas, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no montante de 59 528 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 166, de 22 de Julho de 1991 3774-(14)

Declaração de rectificação n.º 183/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 97/91 do Ministério da Educação no montante de 2 016 131 contos, publicada nmo *Diário da República*, 1.ª série, n.º 150, de 3 de Julho de 1991 3774-(14)

Declaração de rectificação n.º 184/91:

De ter sido rectificada a Declaração de rectificação n.º 101/91 à declaração de transferência de verbas do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, no montante de 71 586 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 99, 2.º suplemento, de 30 de Abril de 1991 3774-(15)

Declaração de rectificação n.º 185/91:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 17/91/A, da Região Autónoma dos Açores, que estabelece medidas preventivas relativas ao projecto de execução da variante à estrada regional n.º 1 — 1.ª de Ponta Delgada, designada por 2.ª circular, publicado no *Diário da República*, n.º 135, de 15 de Junho de 1991 3774-(15)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 167/91

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 429/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 119, de 24 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea *a)* do n.º 4 do artigo 27.º, onde se lê:

a) Dos veículos automóveis:

As indicadas na alínea *a)*, 1.º, 2.º, 4.º, 6.º e 7.º, e na alínea *b)*, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 9.º,

este apenas quanto ao número de cilindros, cilindrada e combustível, e 13.º, do n.º 2 do presente artigo.

deve ler-se:

a) Dos veículos automóveis:

As indicadas na alínea *a)*, 1.º, 4.º e 6.º, e na alínea *b)*, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 9.º, este apenas quanto ao número de cilindros, cilindrada de combustível, e 13.º, do n.º 2 do presente artigo.

Na alínea *b)* do n.º 4 do artigo 27.º, onde se lê:

b) Dos reboques:

As indicadas na alínea *a)*, 1.º, 2.º, 4.º e 6.º, e na alínea *b)*, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 9.º, do n.º 2 do presente artigo.

deve ler-se:

b) Dos reboques:

As indicadas na alínea a), 1.º e 4.º, e na alínea b), 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 9.º, do n.º 3 do presente artigo.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 168/91

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 510/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 129, de 6 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No 4.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar» deve ler-se «Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 169/91

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 25/91, publicado no *Diário da República*, n.º 103, de 6 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, onde se lê «O artigo 1.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 18/90, de 23 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:» deve ler-se «O artigo 1.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 18/80, de 23 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 170/91

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, a Declaração de rectificação n.º 109/91 à Declaração de transferências de verbas n.º 74/91, publicada no *Diário da República*, n.º 124 (2.º suplemento), de 31 de Maio de 1991, cujo

original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 02, div. 02, subdiv. 01» deve ler-se «Cap. 02, div. 02».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 171/91

Segundo comunicação da 11.ª Delegação junto do Ministério da Educação, a Declaração de rectificação n.º 122/91, à Declaração n.º 72/91, de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, n.º 124 (2.º suplemento), de 31 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, div. 18, subdiv. 02, C. F. 3.01.0, C. E. 06.03.00, alínea A, na coluna de anulações, onde se lê «3000» deve ler-se «2».

No cap. 03, div. 10, subdiv. 01, C. F. 3.02.0, onde se lê «C. E. 01.01.01» deve ler-se «C. E. 01.01.04».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 172/91

Segundo comunicação da 11.ª Delegação junto do Ministério da Educação, a Declaração de rectificação n.º 114/91, à Declaração n.º 46/91, de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, n.º 124 (2.º suplemento), de 31 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 03, onde se lê «Div.- — subdiv. 03» deve ler-se «Div.- — subdiv. 02».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 173/91

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 158, de 12 de Julho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, no 2.º parágrafo, onde se lê «Decisão da Comissão n.º 91/17/CEE, de 18 de Novembro» deve ler-se «Decisão da Comissão n.º 91/17/CEE, de 18 de Dezembro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 174/91

Segundo comunicação da 13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, junto do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a declaração de transferências de verbas n.º 51/91, publicada no *Diário da República*, n.º 82, de 9 de Abril de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	05	01	8.01.0	02.02.04	A	Alimentação: Aquisição de refeições confeccionadas	-	...
02	13	02	3.02.0	01.01.05		...	...	-
05	01		8.03.0	02.03.02	J	Conservação de bens: Indústrias de construção civil	-	...

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	05	01	8.01.0	02.02.04	B	Alimentação: Aquisição de refeições confeccionadas	-	...
02	13	02	3.03.0	01.01.05		...	...	-
05	01		8.03.3	02.03.02	J	Conservação de bens: Indústrias de construção civil	-	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 175/91

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento), a Declaração n.º 53/91, publicada no *Diário da República*, n.º 83, de 10 de Abril de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Nas alterações de rubrica, em 06 — Ministério das Finanças:

Na observação (1), onde se lê «Inclui 415 057 contos» deve ler-se «Inclui 422 513 contos».

Na observação (5), onde se lê «704 126 contos» deve ler-se «917 159 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 176/91

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, a Declaração n.º 99/91, publicada no *Diário da República*, n.º 157, de 11 de Julho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 02, div. 12, subdiv. 01, C. E. 01.03.05 — Acidentes em serviço, na coluna «Anulações» deve constar a importância «500» e não «5500».

No cap. 03, div. 04, subdiv. 01, C. E. 04.01.03 — Instituto Hidrográfico, deve constar a alínea «A» e não a alínea «B».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 177/91

Segundo comunicação da 12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Saúde, a Declaração de rectificação n.º 146/91 à Declaração n.º 78/91, publicada no *Diário da República*, n.º 147 (2.º suplemento), de 29 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 03, div. 02, subdiv. 01, onde se lê «C. E. 02.03.01» deve ler-se «C. E. 02.03.08».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 178/91

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/91/M, publicado no *Diário da República*, n.º 99, de 30 de Abril de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 72.º, alínea e), onde se lê «sistema de protecção social no emprego» deve ler-se «sistema de protecção social no desemprego».

No quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial, na carreira de inspecção pedagógica, o número de lugares, três, deve referir-se globalmente às categorias de inspector principal, inspector principal-adjunto e inspector. Onde se lê:

Direcção Regional dos Desportos

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaes								
						0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal técnico-profissional.	Execução de trabalhos de apoio técnico no âmbito das respectivas especialidades.	Técnico-profissional.	Técnico auxiliar especialista.	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—
			Técnico auxiliar principal.	—	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—
			Técnico auxiliar	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

deve ler-se:

Direcção Regional dos Desportos

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaes								
						0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal técnico-profissional.	Execução de trabalhos de apoio técnico no âmbito das respectivas especialidades.	Técnico-profissional.	Técnico auxiliar especialista.	3	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—
			Técnico auxiliar principal.			—	215	225	235	245	255	265	—	—
			Técnico auxiliar de 1.ª classe.			—	180	190	200	210	220	235	—	—
			Técnico auxiliar de 2.ª classe.			—	160	170	180	190	200	—	—	—

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 179/91

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 571/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 145, de 27 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Divisas	Países	Cotações médias
Afgani	Afganistão	2\$523 2
Dinar	Iémene	301\$890 2
Dólar	Baamas	139\$155 9
Dólar	Trindade e Tabago	32\$702 1
Leu	Roménia	(*) 3\$914 0
Lev	Bulgária	(*) 66\$079 8
Ren-Min-Bi	República Popular da China	26\$592 4
Real	Irão	(*) \$100 7
Real	Omã	(*) 361\$098 7

deve ler-se:

Divisas	Países	Cotações médias
Afgani	Afganistão	2\$523 2
Dinar	Yemen	301\$890 2
Dólar	Bahamas	139\$155 9
Dólar	Trinidad & Tobago	32\$702 1
Lei	Roménia	(*) 3\$914 0
Lewa	Bulgária	(*) 66\$079 8
Renminbi	Republica Popular da China	26\$592 4
Rial	Irão	(*) \$100 7
Rial	Omã	361\$098 7

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 180/91

Segundo comunicação da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 608/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 151, de 4 de Julho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

GDH	C — Peso relativo	D — Preço (em contos)
5	-	438,2
14	-	167,2
32	-	69,9
108	-	162,3
251	9,56	-
382	0,39	-
383	-	72,7

deve ler-se:

GDH	C — Peso relativo	D — Preço (em contos)
-	-	438,0
-	-	161,1
-	-	66,9
-	-	1 162,3
-	0,56	-
-	0,30	-
-	-	72,2

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 181/91

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/91/A, publicado no *Diário da República*, n.º 90, de 18 de Abril de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No título do diploma e no artigo 1.º, onde se lê «Secretaria Regional do Turismo e Ambiente» deve ler-se «Direcção Regional do Turismo».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 182/91

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Declaração n.º 100/91 de transferências de verbas, publicada no *Diário da República*, n.º 166, de 22 de Julho de 1991, cujo origi-

nal se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «cap. 02, div. 02, subdiv. 05, C. E. 01.00.00 — Despesas dom o pessoal:» deve ler-se «cap. 02, div. 05, C. E. 01.00.00 — Despesas com o pessoal:».

Onde se lê «cap. 02, div. 09, C. E. 01.01.00 — Remunerações certa e permanentes:» deve ler-se «cap. 02, div. 09, C. E. 01.01.00 — Remunerações certas e permanentes:».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 183/91

Segundo comunicação da 11.ª Delegação junto do Ministério da Educação, a Declaração n.º 97/91, publicada no *Diário da República*, n.º 150, de 3 de Julho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, onde se lê «Gabinetes e serviço centrais e regionais» deve ler-se «Gabinetes, serviços centrais e regionais».

No cap. 01, div. 01, subdiv. 01, C. F. 3.01.0, C. E. 07.01.08, onde se lê «Maquinaria e equipamento» deve ler-se «Maquinaria e equipamento».

No cap. 02, div. 03, onde se lê «Subdiv. 01» deve ler-se «Subdiv. -».

No cap. 02, div. 03, C. F. 3.02.0, C. E. 11.02.00 — Diversos, na coluna de anulações, onde se lê «26 789» deve ler-se «26 780».

No cap. 03, div. 01, onde se lê «Subdiv. 12 — Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar» deve ler-se «Subdiv. 15 — Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar».

Onde se lê «Subdiv. 13 — Faculdade de Medicina Dentária do Porto» deve ler-se «Subdiv. 16 — Faculdade de Medicina Dentária do Porto».

Onde se lê «Subdiv. 14 — Universidade Técnica de Lisboa — Reitoria e serviços centrais» deve ler-se «Subdiv. 17 — Universidade Técnica de Lisboa — Reitoria e serviços centrais».

No cap. 03, div. 07, subdiv. 01, C. E. 01.03.00, onde se lê «Segurançs social» deve ler-se «Segurança social».

No cap. 03, div. 10, onde se lê «Subdiv. 01» deve ler-se «Subdiv. 02».

No cap. 03, div. 12, onde se lê «Subdiv. 01 — Instituto Politécnico de Setúbal» deve ler-se «Subdiv. - — Instituto Politécnico de Setúbal».

No cap. 03, div. 16, subdiv. 01, C. F. 3.02.0, C. E. 01.01.10, na coluna das anulações, onde se lê «152» deve ler-se «52».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 184/91

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Declaração de rectificação n.º 101/91 à declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, n.º 99, 2.º suplemento, de 30 de Abril de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divi- são	Subdi- visão		Código	Alí- nea				
01	02	03	8.02.1	01.03.04		Contribuição para a Segurança Social	742	-	(h)
						Total do capítulo	71 586	71 586	

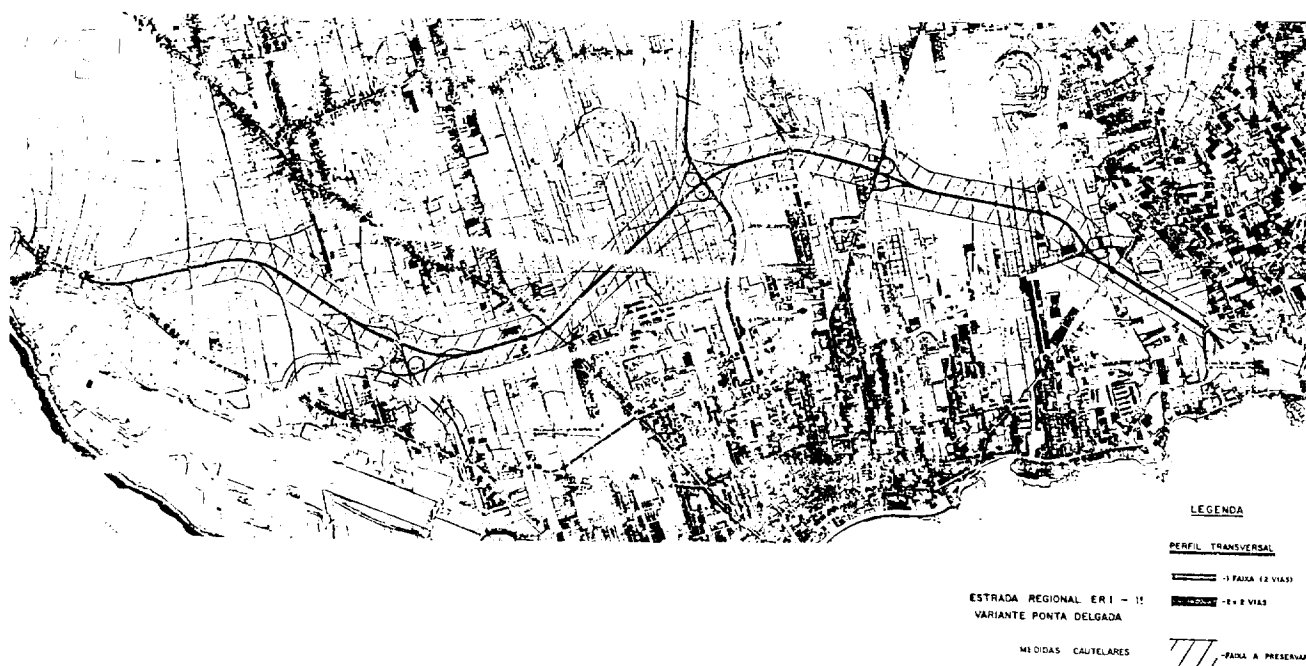
deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência a autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divi- são	Subdi- visão		Código	Alí- nea				
01	02	03	8.02.1	01.03.04		Contribuição para a Segurança Social	752	-	(h)
						Total do capítulo	71 586	71 586	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 185/91

Para os devidos efeitos se declara que a planta a que se refere o artigo 1.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/91/A, publicado no *Diário da República*, n.º 135, de 15 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foi por lapso publicada, pelo que se procede à sua publicação integral.



Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Julho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 44\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex